



REGULAMENTO

PRÊMIO UDOP/EMBRAPA DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

1. APRESENTAÇÃO

A UDOP – União Nacional da Bioenergia, reconhecendo a importância de seu papel junto ao setor sucroenergético, bem como a relevância do setor para o desenvolvimento sustentável do Brasil e do mundo, criou o Prêmio UDOP de Boas Práticas Ambientais em parceria com a Embrapa Meio Ambiente visando reconhecer e premiar, anualmente, as iniciativas de Boas Práticas Ambientais que mais se destacam dentre suas associadas, em prol do desenvolvimento sustentável, e que, conciliam as atividades produtivas com a proteção ambiental.

2. OBJETIVOS

A presente premiação tem como objetivo estimular as associadas UDOP a promoverem ações voltadas para a sustentabilidade da cadeia produtiva do setor, reconhecendo iniciativas com potencial para motivar e influenciar positivamente outras unidades produtoras.

O Prêmio UDOP/EMBRAPA de Boas Práticas Ambientais também visa uma ampla disseminação das práticas sustentáveis do nosso setor, desconstruindo alguns dogmas de que o setor é poluidor e criando uma consciência global sobre os benefícios das energias alternativas, em especial o etanol e a bioeletricidade para o futuro da humanidade.



3. CATEGORIAS

O Prêmio UDOP/EMBRAPA de Boas Práticas Ambientais será dividido em quatro categorias distintas:

A. Gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa no âmbito do RenovaBio;

B. Gestão da água na unidade agroindustrial;

C. Gestão da Paisagem;

D. Eficiência energética na indústria;

A. Gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa no âmbito do RenovaBio

Nesta categoria poderão ser inscritos projetos com ações voltadas a redução e/ou mitigação dos Gases Efeito Estufa, considerando as informações do RenovaBio.

Enquadram-se nesta categoria projetos que abordem:

- Gestão de emissões de GEEs;
- Redução ou remoção de GEEs;
- Substituição de insumos;

B. Gestão da água na unidade agroindustrial;

Nesta categoria poderão ser inscritos projetos com ações voltadas na melhoria da eficiência do uso da água.

Enquadram-se nesta categoria projetos que abordem:

- Soluções inovadoras para o tratamento de água
- Reutilização / reuso de água;
- Redução e racionalização do consumo;



- Redução de descarte de efluentes;

C. Gestão da Paisagem;

Nesta categoria poderão ser inscritos projetos com ações voltadas a recuperação e conservação dos ecossistemas terrestres e da biodiversidade.

Enquadram-se nesta categoria projetos que abordem:

- Projetos de proteção e conservação de áreas naturais;
- Uso sustentável da biodiversidade e serviços ecossistêmicos;
- Recuperação e manutenção de áreas degradadas;

D. Eficiência energética na indústria;

Nesta categoria poderão ser inscritos projetos com ações voltadas a melhoria da eficiência energética na área industrial.

Enquadram-se nesta categoria projetos que abordem:

- Projetos de aumento de eficiência energética.
- Aumento da energia elétrica exportada.
- Redução do uso de combustíveis.
- Melhoria do rendimento industrial.

Nota: Este rol não é restritivo, apenas exemplificativo, podendo ser apresentados outros projetos que não os acima explicitados, mas que se enquadrem em uma das quatro categorias.



PRÊMIO UDOP/EMBRAPA DE
BOASPRÁTICAS
AMBIENTAIS

4. ELEGIBILIDADE

4.1 - Somente poderão participar do prêmio as agroindústrias associadas à UDOP que estejam em dia com suas obrigações associativas.

4.2 - A inscrição deverá ser individual por usina (unidade) e não por grupo.

4.3 - Uma mesma usina poderá concorrer em várias categorias ou com mais do que um projeto numa determinada categoria.

4.4 - Para as categorias Gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa e Eficiência energética na indústria somente poderão concorrer ao prêmio usinas que forem certificadas no RenovaBio;

4.5 - Somente poderão ser inscritos projetos já implantados até a data da apresentação do projeto;

5. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 - As inscrições deverão ser feitas, a partir do dia 5 de junho de 2021, através de formulário eletrônico, disponível na página eletrônica da UDOP. Serão aceitos trabalhos enviados até o dia **17 de setembro de 2021**.

5.2 - No ato da inscrição os participantes deverão enviar arquivo digital em PDF, conforme modelo de roteiro disponibilizado - Anexo II, contendo a descrição do projeto, seus objetivos, desenvolvimento e resultados.

5.3 - Juntamente com o roteiro e anexos, deverá ser enviado um vídeo de aproximadamente 3 minutos contendo uma breve apresentação e explicação do case. O vídeo deverá ser em formato mp4, resolução HD 1280 x 720 e tamanho máximo de 500mb.



5.4 - As evidências adicionais poderão ser apresentadas em qualquer formato e deverão ser enviadas como anexo ao roteiro estabelecido. As evidências adicionais são opcionais e não obrigatórias.

5.5 - Ao se inscrever, os participantes aceitam explicitamente o conteúdo desse regulamento, assim como declaram automaticamente serem verídicas as afirmações contidas no projeto, sob pena de eliminação do concurso, bem como autorizam a utilização de seu nome e a reprodução dos trabalhos para a divulgação pela UDOP, sem ônus para o realizador, organizador e parceiros, resguardados os direitos autorais e sigilo industrial.

5.6 - A coordenação do prêmio poderá proceder a verificação in loco das ações e processos descritos no relatório, caso julgue necessário ao processo de seleção.

6. SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E RESULTADO

6.1 - A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- A Coordenação do Prêmio avaliará cada projeto para verificar a pertinência temática, atendimento aos requisitos mínimos do relatório: forma e conteúdo mínimo (descrição do projeto, objetivos, desenvolvimento e resultados).
- Todos os trabalhos classificados de acordo com o regulamento, serão enviados à Comissão Avaliadora composta por profissionais da Embrapa Meio Ambiente e outros profissionais convidados qualificados, a ser definido pela Coordenação do Prêmio.
- Nenhum membro da comissão avaliadora poderá ter conflitos de interesses com as usinas participantes do Prêmio.

6.2 - Os membros da Comissão Avaliadora pontuarão cada critério conforme definido no Manual de Avaliação.



6.3 - A divulgação do resultado ocorrerá durante a cerimônia de premiação que será realizada durante o 4º Seminário UDOP de Inovações que ocorrerá no mês de novembro de 2021.

Em data posterior à premiação, o resultado será divulgado através do site ou mídias sociais da UDOP.

6.4 - Será premiado um trabalho vencedor em cada categoria, da seguinte forma:

- O trabalho que alcançar o maior número de pontos de cada categoria será considerado vencedor.
- O primeiro colocado de cada categoria receberá um certificado e um troféu.
- A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, acrescentar outros itens de reconhecimento à premiação originalmente prevista.
- Os primeiros colocados em cada categoria serão convidados a apresentar o case durante o 4º Seminário UDOP de Inovações que ocorrerá no mês de novembro de 2021.

6.5 - A decisão da Comissão avaliadora é irrecorrível e o conteúdo da avaliação da comissão não será disponibilizada para os participantes.

6.6 - Critérios que deverão ser considerados, para avaliação dos trabalhos apresentados:

- a. Relevância ambiental da prática (redução, mitigação de impactos ambientais, e/ou benefícios ambientais obtidos pelo projeto);
- b. Capacidade de ser escalonável/replicável (a possibilidade de o projeto ser reproduzido por outras instituições e em maiores escalas);

- c. Grau de inovação da prática (se as soluções, processos e produtos apresentados pelo projeto são inovadores);
- d. Clareza da descrição do projeto (a forma como o projeto é apresentado, observando-se a exposição do assunto de maneira clara, objetiva e completa);
- e. Custo benefício do projeto (ganhos que se pode obter entre os custos e benefícios relativos ao projeto proposto, expressos em termos monetários ou qualitativos);

6.6.1 – Cada membro da Comissão Avaliadora deverá considerar os aspectos acima e avaliar o desempenho de cada projeto, em cada item.

6.7 – Se dois ou mais projetos, da mesma categoria, alcançarem a mesma pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- A. Maior nota atribuída ao critério “Relevância ambiental da prática”;
- B. Maior nota atribuída ao critério “Capacidade de ser escalonável/replicável”;
- C. Maior nota atribuída ao critério “Grau de inovação da prática”;
- D. Maior nota atribuída ao critério “Clareza da descrição do projeto”;
- E. Maior nota atribuída ao critério “Custo benefício do projeto”;



6.8 – Casos omissos a este regulamento ou particularidades serão analisados pela comissão organizadora.

7 – MENÇÃO HONROSA

A Comissão Organizadora, a seu critério, poderá conceder menção honrosa a projetos que se destaquem em quaisquer das categorias.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas quanto ao Prêmio e a este Regulamento, os interessados deverão dirigir-se à Coordenação do Prêmio.

Contato: Felipe Sakamoto de Miranda

Telefone: 18 99741-1030

E-mail: felipe.miranda@udop.com.br